



REQUERIMENTO Nº 004/2024	APRESENTAÇÃO NA SESSÃO DE 09/08/2024	AUTORA: VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
-----------------------------	---	--

A vereadora em pleno exercício de suas atividades parlamentares, vem requerer do Sr. Prefeito Constitucional deste Município.

- **INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

#### JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa promover a instalação dos brinquedos nas praças, bem como qualquer local de uso público destinado ao lazer aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, “SEJAM INCLUSIVOS” e que atendam todas as crianças, com necessidades especiais. A criação deste Projeto, foi inspirado no PROJETO LIA (Lazer, Inclusão e Acessibilidade). Este programa nacional (LIA) norteou e nos ajudou na redação do projeto que beneficiará muitas crianças no Município. Por efeito, o presente Projeto de Lei, apresentando para a Vossa análise e apreciação, intenta essencialmente garantir a acessibilidade às crianças com deficiência ao lazer. A Constituição Federal em seu artigo 6º garante o lazer como um Direito Social, de modo que compete às legislações infraconstitucionais, em todas as esferas administrativas, garantirem seu cumprimento. A inclusão social é o conjunto de meios e ações que combatem a exclusão do acesso aos benefícios da vida em sociedade provocada pelas diferenças sociais, deficiência, entre outros fatores. Trata-se de oferecer a todos os cidadãos oportunidades iguais de acesso à bens e serviços, especialmente às crianças com necessidades especiais e mobilidade reduzida, as quais muitas vezes se sentem excluídas por frequentarem eventos públicos ou praças e parques que não dispõem de atividades inclusivas ou equipamentos e brinquedos que possibilitem o uso pelas mesmas. Para assegurar o direito à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, é importante garantir que os espaços de uso comum, tanto públicos nos quais haja brinquedos ou equipamentos de lazer, sejam espaços de inclusão das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, dispõe no artigo 42 que “A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas [...]”. A Lei nº 10.098/2000, alterada pela Lei nº 13.443/2017, prevê no parágrafo único do art. 4º a obrigatoriedade de instalação de brinquedos acessíveis: As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. No mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto.



Câmara Municipal de  
**CONDADO**  
Paraíba

Nesse norte, rogo aos meus pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba em 02 de agosto de 2024.

**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELLIPE DA COSTA**

**Vereadora – Autora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO - PB**

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB.

CEP: 58.714-000

83.3438-1111

[cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com](mailto:cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com)